



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

Nº do Processo: 139.00080532/2025-87

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de Campinas

Assunto: Concorrência 90.132/2025 - Recuperação de galeria e drenagem na SP 147, Km 39+950m - Itapira.

CONCORRÊNCIA

90.132/2025

CONTRATANTE (UASG)

262201

OBJETO

Contratação das obras e serviços de recuperação de galeria e suas alas a jusante, recomposição de talude, recuperação de drenagem superficial e pavimento na SP 147, km 39+950, no município de Itapira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.161.226,72 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Modo de disputa:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. DO OBJETO..	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO..	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.	20
11. DOS RECURSOS.	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.00080532/2025-87)

Torna-se público que o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações – CGLA, sediado na Av. do Estado, 777 – Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação das obras e serviços de recuperação de galeria e suas alas a jusante, recomposição de talude, recuperação de drenagem superficial e pavimento na SP 147, km 39+950, no município de Itapira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Nesta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1.A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.2. A formação do consórcio, está limitado ao número de até 03 (três) empresas para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes](#).

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno

porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que

integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores

propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo os modelos elaborados pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. No caso de desclassificação do licitante, o(a) agente/comissão de contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexos IV.2.1 e IV.2.2.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o

somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3.2. Para as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, o cálculo dos indicadores serão realizados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido em hipótese alguma o somatório de índices).

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por peticionamento externo via sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (sei!)/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cgl@der.sp.gov.br, no portal www.compras.gov.br, ou através do Sistema Eletrônico de Informações Sei!, cujo cadastro como usuário externo deverá ser realizado no Sistema de Informações Eletrônicas (Sei!) do DER/SP, realizado através do Portal Sei! do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema www.compras.gov.br e no sítio eletrônico do DER/SP na Internet, <https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/LicitacoesGeral.aspx>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de](#)

[2021.](#)

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este **Edital como Anexo II**.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por

meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do DER/SP:

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Projeto;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar ETP;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.1. ANEXO II.1 – Condições Gerais do Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.3.1. ANEXO III.1 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.1.1. ANEXO III.1.1 – Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada;

14.15.3.2. ANEXO III.2 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.3.3. ANEXO III.3 – Modelo de Cronograma Físico;

14.15.3.4. ANEXO III.4 – Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;

14.15.3.5. ANEXO III.5 – Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

14.15.3.6. ANEXO III.6 – Modelo de Tabela de Custos de Insumos;

14.15.3.7. ANEXO III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário;

14.15.3.8. ANEXO III.8 – Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento;

14.15.3.9. ANEXO III.9 – Critérios de Preços;

14.15.3.10. ANEXO III.10 – Demonstrativo das Composições de Preços Unitários;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

14.15.4.1. ANEXO IV.1 – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

14.15.5. ANEXO V – Condições de Habilitação;

14.15.5.1. ANEXO V.1 – Modelo de Cálculo dos Quocientes;

14.15.5.2. ANEXO V.2.1 – Comprovação de Qualificação Técnica – Operacional;

14.15.5.3. ANEXO V.2.2 – Comprovação de Qualificação Técnica – Profissional;

14.15.5.4. ANEXO V.3 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

14.15.5.5. ANEXO V.4 – Modelo de Declaração Precedida de Vistoria;

14.15.5.6. ANEXO V.5 – Modelo de Declaração das Condições de Contratação;

14.15.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária Detalhada;

14.15.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta Ética

São Paulo, na data da assinatura digital.

Sergio Henrique Codelo Nascimento
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 18/11/2025, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088574630** e o código CRC **E01E0C3F**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO I – PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO I.1

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP Nº 33/2025**

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00080532/2025-87

2. Descrição da necessidade

A recuperação da erosão no talude da rodovia, causada pelo rompimento da galeria de água existente no km 39,950 da SP 147, no município de Itapira, é uma necessidade urgente que visa principalmente a segurança dos usuários na estrada, melhora da trafegabilidade e fluxo rodoviário local e também a economia local. O início das obras neste trecho é fundamental e justifica-se pelos seguintes motivos:

Segurança Viária: Os serviços de reparos da rodovia contribuirá significativamente para a segurança dos usuários, eliminando o risco de acidentes graves e fatais por conta da erosão. Erosões com risco da ruptura da pista gera insegurança aos usuários e consequentemente invasão de pista contrária para desvio dos problemas às margens da rodovia.

Aumento da Capacidade da Via: Com os reparos, o trecho da rodovia voltará a operar em sua capacidade total, permitindo um tráfego mais fluido e eficiente no local onde hoje se encontra interditado.

Diante desses argumentos, é evidente que o início das obras de recuperação da erosão causada pelo rompimento da galeria, na Rodovia SP-147, no trecho entre Itapira - Amparo é fundamental para promover o desenvolvimento econômico, a segurança viária, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos habitantes da região.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CT.1	Antônio Jorge Abrahão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação observará as condições, quantidades e exigências definidas no Memorial Descritivo do Projeto e neste Estudo Técnico Preliminar. O objeto da licitação consiste na contratação de Contratação de obras e serviços de recuperação e de erosão no talude e recomposição da galeria existente na rodovia SP 147 km 39+950m, no município de Itapira, a ser formalizado por meio de licitação na modalidade Concorrência, pelo critério de menor preço. Os quantitativos e respectivos códigos encontram-se discriminados na Planilha de Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário. Ressalta-se que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não configurando quaisquer das hipóteses previstas em seu artigo 3º, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta. Ademais, trata-se de serviços que não possuem natureza contínua. As obrigações tanto da Contratada quanto da Contratante estarão devidamente previstas no Edital.

5. Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução do projeto os prazos de vigência são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro proposto, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 30 e 90 dias sucessivos à conclusão dos serviços;

O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

6. Qualificação da Contratada

A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e deverá obedecer aos prazos e garantias listados, em harmonia ao que restar celebrado entre o DER-SP e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em Lei;

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes contidas no Edital;

A contratada para a execução dos serviços deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil e projetos, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional e técnico-profissional;

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar o nome do profissional que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Apresentação, por parte da contratada dos Atestados de Capacidade Técnico-Operacional exigidos, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo a prospecção e análise das alternativas disponíveis para a solução demandada, permitindo a identificação de metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública estadual, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada como principal referência a Tabela de Preços Unitários (TPU) mantida pelo próprio DER/SP, documento amplamente adotado pela autarquia em suas contratações de obras e serviços de engenharia. A TPU apresenta valores obtidos a partir de contratações efetivamente realizadas e devidamente atualizados, garantindo confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento adequado.

A adoção da TPU como fonte única de pesquisa encontra respaldo nas diretrizes internas da autarquia, dada a sua representatividade e abrangência no setor rodoviário estadual, especialmente em objetos padronizados como a recuperação de aterros e fundações de obras de arte especiais.

Não se identificou a necessidade de coleta adicional de preços junto a fornecedores, uma vez que os dados da TPU já contemplam valores praticados no mercado de forma consolidada e validada pelo DER/SP. Ademais, considerando a natureza da contratação e a padronização dos serviços envolvidos, a utilização da TPU se mostra suficiente para garantir a razoabilidade dos valores estimados, dispensando a adoção de fontes complementares de pesquisa.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução das intervenções necessárias à recuperação da galeria e do sistema de drenagem localizado na Rodovia SP 147, Km 39+950m, no município de Itapira. A contratação tem por finalidade restabelecer as condições de segurança e funcionalidade da infraestrutura de drenagem, comprometida em decorrência de desgastes e danos estruturais, que podem ocasionar alagamentos, erosões e comprometimento da pista de rolamento.

O escopo contempla a execução de serviços técnicos e operacionais indispensáveis à recuperação da galeria, incluindo limpeza, desobstrução, recomposição de estruturas, reforço das paredes e lajes, além da adequação do sistema de drenagem superficial e

subterrânea, visando ao pleno escoamento das águas pluviais. Também integra a solução a reposição e o tratamento de taludes e áreas adjacentes, de modo a prevenir novos processos erosivos e garantir a durabilidade da obra.

A intervenção será executada conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e nas normas de engenharia aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança e economicidade. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, e a licitação se dará na modalidade Concorrência, pelo critério de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção desta solução é essencial para preservar a integridade da rodovia, assegurar a fluidez do tráfego, prevenir acidentes e mitigar riscos de danos ambientais decorrentes de falhas no escoamento das águas pluviais.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qdade	Valor	Valor Total (R\$)
				Unit. (R\$)	
				PREÇOS DER	
				(TPU JULHO/2025)	
Serviços Preliminares					
FASE 21 – SERVIÇOS PRELIMINARES					
21.05.07	DEM.PAV.FLEXIVEL	m³	38,38	R\$ 64,56	R\$ 2.477,8
			SUBTOTAL FASE 21		R\$ 2.477,8
FASE 22 - TERRAPLENAGEM					
22.01.01	LIMP.TER S/DEST.ARV	m²	2495,07	R\$ 0,73	R\$ 1.821,4
22.01.04	DERRUB.DEST.ARV.P>78	unidade	50	R\$ 161,98	R\$ 8.099,0
22.02.01	ESCAVACAO 1/2A CAT	m³	2056,74	R\$ 12,52	R\$ 25.750,3
22.02.06	CARGA MAT.LIMPEZA	m³	729,52	R\$ 5,19	R\$ 3.786,2
22.02.07	ESC SIL-ARG(CORTE)	m³	1010,65	R\$ 12,04	R\$ 12.168,2
22.02.08	TRATAM SIL-ARG	m³	1010,65	R\$ 9,44	R\$ 9.540,5
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	m³	729,52	R\$ 4,77	R\$ 3.479,8
22.03.01	TRANS.1/2 ATE 1 KM	m³ x km	1977,02	R\$ 9,25	R\$ 18.287,4
22.03.05	TRANSP.1/2 ATE 15 KM	m³ x km	12473,09	R\$ 3,12	R\$ 38.916,0
22.03.12	TRANSP.LIMP.ALEM 1KM	m³ x km	190	R\$ 6,19	R\$ 1.176,1
22.04.01	COMP.ATERRO 95% PS	m³	2518,19	R\$ 6,62	R\$ 16.670,4
22.06.01	FUND.ATERR AREIA LAV	m³	290,74	R\$ 263,17	R\$ 76.514,0
			SUBTOTAL FASE 22		R\$ 216.209,5
FASE 23 - PAVIMENTACAO					
23.02.01	MELH SUB-LEIT 100%EN	m²	153,5	R\$ 2,73	R\$ 419,0
23.04.01.04.01	BASE BRITA-GRAD.SIMP	m³	21,49	R\$ 388,49	R\$ 8.348,6
23.05.01	IMPRIM.IMPERMEAB.	m²	153,5	R\$ 6,69	R\$ 1.026,9
23.05.02	IMPRIM.LIGANTE	m²	1146,31	R\$ 3,81	R\$ 4.367,4
23.10.01	FRES.CONT.PAVIMENTO	m³	41,97	R\$ 147,92	R\$ 6.208,2
23.52.02.23	CAUQ-M.ADES FX DER19	m³	9,21	R\$ 1.481,19	R\$ 13.641,7
23.52.02.25	CAUQ-M.AD FX DER12,5	m³	49,64	R\$ 1.663,13	R\$ 82.557,7
			SUBTOTAL FASE 23		R\$ 116.569,7
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM					
24.02.01	ESCAV.MANUAL S/EXPL.	m³	2,27	R\$ 108,45	R\$ 246,1
24.05.01	FORMA PL.CONC.COMUM	m²	570,04	R\$ 182,25	R\$ 103.889,7
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	16420	R\$ 16,64	R\$ 273.228,8
24.06.04	TELA METALICA	kg	4574,78	R\$ 14,12	R\$ 64.595,8
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m³	14,81	R\$ 752,62	R\$ 11.146,3
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	4,92	R\$ 812,40	R\$ 3.997,0

24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	2,24	R\$ 871,60	R\$ 1.952,38
24.07.12	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	206,67	R\$ 909,36	R\$ 187.937,41
24.08.01	JUNTA ELAST.PVC O-12	m	12,5	R\$ 105,65	R\$ 1.320,63
24.09.02	ENROC.PEDRA ARR.REJ.	m³	121,26	R\$ 631,05	R\$ 76.521,11
24.09.13	CAM.FILT.PEDRA BRIT.	m³	0,04	R\$ 273,66	R\$ 10,94
24.11.04	ALVEN.PEDRA ARGAM.	m³	40	R\$ 1.043,50	R\$ 41.740,00
24.14.01.05	ANTA NAO TEC.14KN/M	m²	5,4	R\$ 11,14	R\$ 60,16
24.14.01.07	MANTA NAO TEC.21KN/M	m²	2216,06	R\$ 16,59	R\$ 36.764,46
24.14.01.09	MANTA NAO TEC.31KN/M	m²	294,57	R\$ 23,14	R\$ 6.816,30
24.15.09.03	DRENO RASO DLR-2	m	37	R\$ 178,44	R\$ 6.602,28
24.16.48	TUBO PEAD D=1500 MM	m	77	R\$ 2.927,08	R\$ 225.385,16
24.88.21.01	LANC.GALERIA P<=30T	unidade	4	R\$ 1.573,54	R\$ 6.294,16
			SUBTOTAL FASE 24		R\$ 1.048.508,99
FASE 25 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM					
25.03.04.04	SOLO CIM.ENSAC.6%-MA	m³	105	R\$ 312,03	R\$ 32.763,15
25.04.13	EST.RAIZ SOLO 31CM	m	616	R\$ 914,36	R\$ 563.245,76
25.04.21	TX INST.EQ.EST.RAIZ	unidade	1	R\$ 45.388,77	R\$ 45.388,77
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	7009	R\$ 16,64	R\$ 116.629,76
25.09.10	CONCRETO PROJETADO	m³	1,87	R\$ 2.630,69	R\$ 4.919,30
25.09.12	INJ.NATA CIMENTO	kg	66975	R\$ 4,93	R\$ 330.186,75
25.10.04	PERF.SOLO 114,30MM	m	2352	R\$ 352,13	R\$ 828.209,72
25.10.14	PERF.MANUAL D=62,5MM	m	327	R\$ 19,90	R\$ 6.507,30
25.15.10.01	TUBO RIGIDO PVC D=3"	m	30	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30
			SUBTOTAL FASE 25		R\$ 1.929.335,99
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
26.09.09	BOMB.CONCR.QQ.RESIST	m³	242,13	101,47	R\$ 24.568,90
26.09.13	CONCRETO FCK 40 MPA	m³	28,3	949,42	R\$ 26.868,58
26.10.03	JUNTA C/LAB.AB.30-80	m	203	539,22	R\$ 109.461,60
			SUBTOTAL FASE 26		R\$ 160.899,10
FASE 27 - RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					
27.01.01	REM.MAN.CONC.SEGR	dm³	3331,83	R\$ 48,35	R\$ 161.093,90
27.01.03	DEM.CONC.ARMADO	m³	16,67	R\$ 672,58	R\$ 11.211,90
27.01.04	REM.CAR./TRANSP.ENT.	t x km	812,86	R\$ 6,19	R\$ 5.031,60
27.01.45	DESOBST. JUNTA DILAT	m	142,1	R\$ 82,21	R\$ 11.682,00
27.02.05	JAT.CONCRETO C/AGUA	m²	7,11	R\$ 10,67	R\$ 75,80
27.03.02	ANDAIME TUBULAR	m³	41	R\$ 55,15	R\$ 2.261,10
27.04.16	FURO 1/4"PROF.7,5 CM	unidade	212	R\$ 8,15	R\$ 1.727,80
27.05.03	FORMAS MET.P/CONC.	m²	181,91	R\$ 151,84	R\$ 27.621,20
27.09.11	CONC.GROUT ALTA RES	dm³	1220	R\$ 23,16	R\$ 28.255,20
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.	km	16,96	R\$ 287,27	R\$ 4.872,00
27.11.06	ARGAM.CIM.C/POLIMERO	dm³	2842	R\$ 9,83	R\$ 27.936,80
			SUBTOTAL FASE 27		R\$ 281.769,60
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA					
28.01.31.04	PL.AL.COMP.PEL TIP X	m²	60,77	R\$ 1.719,02	R\$ 104.464,80
28.03.03	SINAL HOR HOT-SPRAY	m²	24,39	R\$ 93,71	R\$ 2.285,50
28.03.07	SINAL HOR ACR./AGUA	m²	26,42	R\$ 33,89	R\$ 895,30
28.03.09.02.01	TACHA REF.BID III/IV	unidade	4	R\$ 67,64	R\$ 270,50
28.03.15.03	TACHA REF.MON III/IV	unidade	18	R\$ 63,51	R\$ 1.143,10
28.04.28	DISP.CANAL.SINAL.LED	unidade	58	R\$ 277,27	R\$ 16.081,60

28.06.10	SU.M.TRAT.0,10X0,10M	m	185,6	R\$ 47,57	R\$ 8.828,9
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL	m²	48	R\$ 387,13	R\$ 18.582,2
28.08.02.01	MANUT.PLACA INSTIT.	m² x mês	240	R\$ 77,80	R\$ 18.672,0
			SUBTOTAL FASE 28		R\$ 171.224,4
FASE 30 - SERVICOS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE					
30.01.02	GRAMA PLACA C/ADUBO	m²	773,11	R\$ 22,13	R\$ 17.108,9
30.01.08	IRRIG.REVEST.VEGETAL	m²	2319,33	R\$ 0,46	R\$ 1.066,8
30.04.01	TRITUR. DE VEGETACAO	unidade	50	R\$ 220,12	R\$ 11.006,0
			SUBTOTAL FASE 30		R\$ 29.181,8
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS					
36.01.02.01	INST.CANT.II=1,800%	global	1	R\$ 72.720,46	R\$ 72.720,4
36.01.02.02	OP/MAN.CANTII=1,050%	global	1	R\$ 42.420,27	R\$ 42.420,2
36.01.02.03	DESMOB.CANT.II=0,15%	global	1	R\$ 6.060,03	R\$ 6.060,0
			SUBTOTAL FASE 36		R\$ 121.200,7
FASE 37 - CONSERVACAO RODOVIARIA					
37.04.72	ENCH.VALA PEDRA RAC	m³	435,85	R\$ 192,38	R\$ 83.848,8
			SUBTOTAL FASE 37		R\$ 83.848,8
			TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 4.161.226,7

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.161.226,72

Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que a solução não comporta parcelamento, uma vez que as atividades de recuperação da galeria e de adequação do sistema de drenagem apresentam caráter técnico interdependente, demandando execução integrada para garantir a eficiência, a qualidade e a segurança da obra. O fracionamento em lotes distintos comprometeria a coordenação das etapas, geraria riscos de sobreposição de responsabilidades entre contratados diferentes e poderia acarretar aumento de custos, além de prejuízo à economicidade e à celeridade do processo.

Adicionalmente, os serviços possuem escopo homogêneo e continuidade técnica, estando diretamente vinculados a um mesmo objetivo: restabelecer a plena funcionalidade da infraestrutura de drenagem e preservar a trafegabilidade da rodovia. Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada assegura maior controle da Administração, evita falhas de execução e otimiza a gestão contratual, atendendo ao princípio da eficiência e aos objetivos do empreendimento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução desta obra, uma vez que os serviços a serem realizados abrangem todas as etapas necessárias à recuperação da galeria e do sistema de drenagem, de forma autônoma e suficiente. Trata-se de intervenção de caráter específico e pontual, que não depende de fornecimentos ou contratos paralelos para a sua efetiva implementação.

Eventuais serviços complementares, como manutenção preventiva ou conservação rotineira da rodovia, integram programas distintos de gestão e não configuram interdependência com o objeto ora proposto. Dessa forma, a contratação apresenta-se de maneira independente, permitindo sua plena execução por empresa especializada, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de informações complementares para a elaboração detalhada da documentação do processo de contratação, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://tinyurl.com/2dn96vaw>). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

- Recuperação de galeria e drenagem na SP 147, Km 39+950m - Itapira. (R\$ 4.161.226,72)

- ID do item no PCA: 1629

- Classe/Grupo: 833 Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 262201-1221/2025

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá restabelecer as condições de funcionamento e segurança da galeria e do sistema de drenagem, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e prevenindo alagamentos, erosões e danos à pista de rolamento. Entre os principais benefícios destacam-se a preservação da infraestrutura rodoviária, a melhoria das condições de trafegabilidade, a redução de riscos de acidentes, a maior durabilidade da obra e a diminuição dos custos futuros com manutenções corretivas.

Além disso, a intervenção contribui para a proteção ambiental, ao evitar processos erosivos e o assoreamento de cursos d'água, bem como para a eficiência da gestão pública, uma vez que a solução proposta assegura economicidade, maior controle técnico e atendimento às diretrizes de planejamento e conservação da malha viária estadual.

15. Providências a serem Adotadas

A fiscalização e gestão contratual da contratação será realizada por servidores do DER-SP com ampla experiência e capacitação no gerenciamento de projetos e fiscalização de obras e serviços relacionados. Portanto, não será necessário o desenvolvimento de um plano de ação específico para treinamento, uma vez que a equipe envolvida já possui a expertise necessária para a execução dessa atividade.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização têm experiência consolidada na análise técnica de projetos, acompanhamento de execução contratual e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos prazos e custos previstos.

Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de maneira eficiente e adequada, sem a necessidade de novos treinamentos ou capacitação específica, uma vez que a equipe já está preparada para o exercício dessas funções.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução das obras de recuperação da galeria e drenagem poderá gerar impactos ambientais relacionados ao revolvimento do solo, supressão de vegetação localizada, alteração do escoamento superficial e risco de processos erosivos. No entanto, tais efeitos serão minimizados mediante a adoção de serviços específicos de proteção ao meio ambiente previstos no escopo contratual, como a aplicação de grama em placa com adubo, a irrigação do revestimento vegetal e a trituração da vegetação remanescente.

Essas medidas visam recompor a cobertura vegetal, estabilizar o solo, garantir a infiltração adequada das águas pluviais e reduzir o risco de assoreamento de corpos d'água, assegurando a mitigação dos impactos e a sustentabilidade da intervenção. Dessa forma, o empreendimento conciliará a necessidade de recuperação da infraestrutura com a preservação ambiental, atendendo à legislação aplicável e às boas práticas de engenharia.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação justifica-se pela necessidade imediata de restabelecer a funcionalidade da galeria e do sistema de drenagem, cuja degradação compromete a segurança da rodovia e pode acarretar alagamentos, erosões e prejuízos estruturais. Do ponto de vista técnico, o objeto é plenamente exequível, uma vez que envolve serviços de engenharia rotineiramente aplicados em obras de conservação rodoviária, contando com métodos consolidados e mão de obra especializada disponível no mercado.

Sob a perspectiva econômica, a solução apresenta-se viável por adotar o regime de empreitada por preço unitário, possibilitando maior controle da Administração sobre os quantitativos executados e assegurando economicidade na aplicação dos recursos públicos. Já em termos ambientais, a contratação contempla medidas mitigadoras específicas, como grama em placa com adubo, irrigação do revestimento vegetal e trituração da vegetação, que asseguram a proteção do solo e a sustentabilidade da intervenção.

Assim, a contratação é viável em todas as suas dimensões — técnica, operacional, econômica e ambiental —, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade da solução proposta.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para prosseguimento.

ANTONIO JORGE ABRAHAO

Coordenador da CT.1



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 16:19:45.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 139.00080532/2025-87)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX-X / 2025,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, POR
INTERMÉDIO DO(A DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
E

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio do(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, com sede no(a) Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02 neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, nomeado(a) pelo Decreto do Senhor Governador do Estado de São Paulo em 26 de fevereiro de 2025, publicado(a) no DOE de 27 de fevereiro de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 981.034.157-15, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00080532/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **90.132/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação das obras e serviços de recuperação de galeria e suas alas a jusante, recomposição de talude, recuperação de drenagem superficial e pavimento na SP 147, km 39+950, no município de Itapira, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Executivo e **Anexo I – Condições Gerais do Contrato**.

1.3.2. O Edital da Licitação;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma procedimental do CONTRATANTE e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.
 - 2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
 - 2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Executivo e **Anexo I – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, com base na Portaria SUP/DER-129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021
 - 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
 - 4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Executivo e **Anexo I – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP do mês de julho/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 7.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da Tabela de Preços Unificados – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Projeto Executivo e Anexo I – Condições Gerais do Contrato**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (Trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) "habite-se", emitida pelo Município; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;
- 8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Executivo, em plena validade;
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Executivo, conforme o caso;
- 9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

disciplinado no Projeto Executivo e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Executivo;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente
 - b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras
 - c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato
 - d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato
- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 262201 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 26782262714180000
- IV. Natureza de Despesa: 449051
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Sergio Henrique Codelo Nascimento
Presidente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- (nome; RG; CPF)

2- (nome; RG; CPF)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação

1.1.4. o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
 - IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
 - V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
 - VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
 - VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 1.1.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 1.1.6. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.
- Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 1.1.7. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 1.1.8. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas..

2. MEDIÇÕES

- 2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.				
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	38,38		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m²	IGT	2.495,07		
22.01.04	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	un	IGT	50,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	2.056,74		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	729,52		
22.02.07	ESCAV.,CARGA E DESC.MAT.SIL-ARG.NO CORTE	m³	IGT	1.010,65		
22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m³	IGT	1.010,65		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	729,52		
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m³*km	IGT	1.977,02		
22.03.05	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	m³*km	IGT	12.473,09		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	190,00		
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m³	IGT	2.518,19		
22.06.01	FUNDACAO DE ATERRO C/AREIA LAVADA	m³	IGT	290,74		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m²	EP1	153,50		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	21,49		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	153,50		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	1.146,31		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m³	IGP	41,97		
23.52.02.23	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FX DER 19	m³	EP7	9,21		
23.52.02.25	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FX DER 12,5	m³	EP7	49,64		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	2,27		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	570,04		
24.06.02	BARRA DE AÇO CA-50	kg	IGC	16.420,00		
24.06.04	TELA METÁLICA	kg	IGC	4.574,78		
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m³	IGC	14,81		
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGC	4,92		
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	2,24		
24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA	m³	IGC	206,67		
24.08.01	JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-12	m	IGC	12,50		
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m³	IGC	121,26		
24.09.13	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	m³	IGC	0,04		
24.11.04	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	IGE	40,00		
24.14.01.05	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m²	IGC	5,40		
24.14.01.07	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	m²	IGC	2.216,06		
24.14.01.09	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA RESISTÊNCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	294,57		
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2. PP-DE-H07/125.	m	IGC	37,00		
24.16.48	TUBO PEAD PARA DRENAGEM D=1500 MM PARA ÁGUA PLUVIAL E ESGOTAMENTO	m	IGC	77,00		
24.88.21.01	LANÇAMENTO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, P <= 30TON	un	IGC	4,00		
					SUBTOTAL	



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.03.04.04	SOLO CIMENTO ENSACADO, COM TEOR DE CIMENTO A 6%	m³	IMO	105,00		
25.04.13	ESTACA RAZ EM SOLO D=31CM	m	IGC	616,00		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAZ	un	IDI	1,00		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	7.009,00		
25.09.10	CONCRETO PROJETADO	m³	IGC	1,87		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	66.975,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	2.352,00		
25.10.14	PERFURACAO MANUAL EM SOLO D=62,5MM OU D=2 1/2"	m	IGC	327,00		
25.15.10.01	TUBO RIGIDO PVC D=3"	m	IGC	30,00		
				SUBTOTAL		
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	242,13		
26.09.13	CONCRETO FCK 40 MPA	m³	IGC	28,30		
26.10.03	JUNTA/RETRACAO C/LABIO POLIM.AB. 30 ATE 80 MM	m	IPV	203,00		
				SUBTOTAL		
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.01	REMOCAO MANUAL DE CONCRETO SEGREGADO	dm³	IMO	3.331,83		
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m³	IMO	16,67		
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	812,86		
27.01.45	DESOBSTRUCAO DE JUNTA DE DILATACAO	m	IMO	142,10		
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTR.CONCRETO COM AGUA	m²	IMO	7,11		
27.03.02	ANDAIME TUBULAR	m³	IGC	41,00		
27.04.16	FURO NO CONCRETO D=1/4"PROFUNDIDADE DE 7,5 CM.	un	IMO	212,00		
27.05.03	FORMAS METALICAS PARA CONCRETO	m²	IGC	181,91		
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm³	IGC	1.220,00		
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.(INCL.FUROS E MANG.)	kg	IGC	16,96		
27.11.06	ARGAM.CIMENTICIA C/POLIMERO INCORPORADO	dm³	IGC	2.842,00		
				SUBTOTAL		
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORRELETIVA TIPO X	m²	IDI	60,77		
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m²	IGP	24,39		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m²	IGP	26,42		
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	4,00		
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	18,00		
28.04.28	DISP.DE CANAL.DE TRAF.SINAL.ELETR.A LED BID.P/A USO EM CONES.CAVAL.E BARREIRAS.	un	IDI	58,00		
28.06.10	SUORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	185,60		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	240,00		
				SUBTOTAL		
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m²	IMO	773,11		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m²	IMO	2.319,33		
30.04.01	TRITURACAO DE VEGETACAO	un	IGT	50,00		
				SUBTOTAL		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 37 - CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA						
37.04.72	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m³	IGC	435,85		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____/____/____

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL
(COM IDENTIFICAÇÃO)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA Nº 99-133/2025
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III.1.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

CODIGO DEFINITIVO: 374.032-8 0

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
FASE 37 - CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA:			
REPRESENTANTE LEGAL: (COM IDENTIFICAÇÃO)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.2 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.							
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,06%	2.477,81	123,89	470,78	470,78	470,78	470,78	470,78
22	TERRAPLENAGEM	5,20%	216.209,56	10.810,48	41.079,82	41.079,82	41.079,82	41.079,82	41.079,82
23	PAVIMENTAÇÃO	2,80%	116.569,77	5.828,49	22.148,26	22.148,26	22.148,26	22.148,26	22.148,26
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	25,20%	1.048.508,97	52.425,45	199.216,70	199.216,70	199.216,70	199.216,70	199.216,70
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	46,36%	1.929.335,94	96.466,80	366.573,83	366.573,83	366.573,83	366.573,83	366.573,83
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	3,87%	160.899,17	8.044,96	30.570,84	30.570,84	30.570,84	30.570,84	30.570,84
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	6,77%	281.769,69	14.088,48	53.536,24	53.536,24	53.536,24	53.536,24	53.536,24
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	4,11%	171.224,42	8.561,22	32.532,64	32.532,64	32.532,64	32.532,64	32.532,64
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,70%	29.181,81	1.459,09	5.544,54	5.544,54	5.544,54	5.544,54	5.544,54
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,91%	121.200,76	6.060,04	23.028,14	23.028,14	23.028,14	23.028,14	23.028,14
37	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	2,02%	83.848,82	4.192,44	15.931,28	15.931,28	15.931,28	15.931,28	15.931,28
TOTAL		100,00%	4.161.226,72	208.061,34	790.633,08	790.633,08	790.633,08	790.633,08	790.633,08
ACUMULADO				208.061,34	998.694,41	1.789.327,49	2.579.960,57	3.370.593,64	4.161.226,72
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

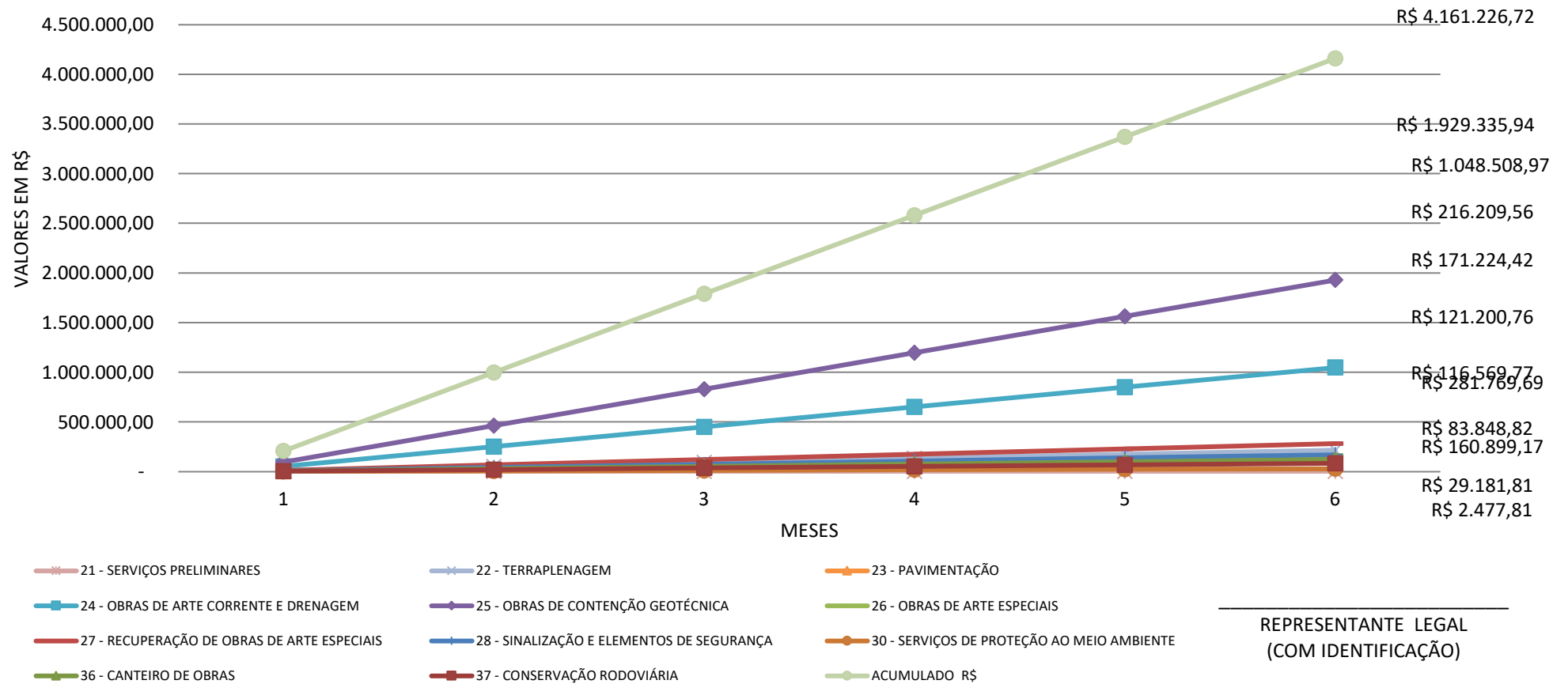
Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
(COM IDENTIFICAÇÃO)



CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.4 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS - BDI

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \{ [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 \} \times 100 =$			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.5 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)			

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.7 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

Data Base :									
CÓDIGO	SERVIÇO:						UNIDADE		
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (II) (III)			CUSTO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)									
CALCULO DE PRODUTIVIDADE									
CÓDIGO			EQUIPAMENTO		PRODUTIVIDADE	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		
							%	(II)	% (III)
CÓDIGO			MÃO DE OBRA		PRODUTIVIDADE	QUANT.			
CÓDIGO			MÃO DE OBRA		UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)									
ENCARGOS SOCIAIS %									
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)									
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE									
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)									
CÓDIGO MATERIAL UND CONSUMO CUSTO UNITÁRIO CUSTO TOTAL									
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)									
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)									
BDI %									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)									
LOCAL _____ DATA ____/____/____									
EMPRESA _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ (COM IDENTIFICAÇÃO)									



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.8 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO

CÓDIGO : EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):					
Potência (HP) = Fator de manut. (Fm) = Custo de aquisição (A) = Vida útil em anos (n) = Vida útil em horas (Vu) = Trabalho anual (Ta) = Porcentagem Residual (Vr) = Taxa de juros anual (Tj) =					
Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra Operador Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Materiais de Consumo (MC)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____			DATA: ____/____/____		
EMPRESA: _____			REPRESENTANTE LEGAL (COM IDENTIFICAÇÃO)		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IMO
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.01	LIMPEZA DO TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS E RAIZES. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZACAO	m ²	IGT
22.01.04	DERRUBADA E DESTOCAMENTO DE ARVORES COM PERIMETRO MAIOR QUE 78CM, MEDIDOS A UM METRO DO NIVEL DO SOLO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A DERRUBA E DESTOCAMENTO DAS ARVORES, INCLUSIVE CORTE PREVIO DOS GALHOS E AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS, INCLUI TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO POR UNIDADE (UN) DE ARVORE DERRUBADA, DESTOCADA, AMONTOADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	un	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEÍCULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGÁVEIS (MOTOSCRAPER). INCLUI TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTAÇÃO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.	m ³	IGT
22.02.06	CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO OS EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INDIRETAS E BONIFICAÇÕES (BDI) MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), SENDO CONSIDERANDO A ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL DA LIMPEZA DO TERRENO E ALTURA DO MATERIAL COM ESPESURA EQUIVALENTE A 30 CM E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
22.02.07	ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS SILICO-ARGILOSO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS AS OPERAÇÕES DE LIMPEZA E EXPURGO DO MATERIAL INDESEJÁVEL EM CORTE OU JAZIDA, A ESCAVAÇÃO DO MATERIAL SILICO-ARG., A CARGA NOS VEÍCULOS TRANSPORTADORES, BEM COMO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. INCLUSO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO, NO LOCAL DE APLICAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.02.08	TRATAMENTO SILICO-ARGILOSO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUIDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ATÉ LOCAL DE APLICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES. INCLUSO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO O SERVIÇO MEDIDO E RECEBIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUSO O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO NO CORTE NA CAVA	m ³	IGT
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CÚBICOS VEZES A DISTÂNCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL APURADO PELA MÉDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVAÇÃO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m ³ *km	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.03.05	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 15 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CÚBICOS VEZES A DISTÂNCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M ³ X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL APURADO PELA MÉDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVAÇÃO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m ³ *km	IGT
22.03.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALÉM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO POR METRO CÚBICO VEZES QUILOMETRO (M ³ X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTÂNCIA REAL POSSÍVEL (MÉDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m ³ *km	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL A 95% DO PROCTOR SIMPLES PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUCAO DE ATERRO, E QUE DEVERA ATINGIR GRAU DE COMPACTACAO SUPERIOR A 95% DO PROCTOR NORMAL UNIFORMEMENTE POR TODA A EXTENSAO DA PLATAFORMMA, ENTRE OS OFF-SET DAS EXTREMIDADES INDICADAS NO PROJETO GEOMETRICO. AS ESPESSURAS DAS CAMADAS INDEPENDENTE DO TIPO DE SOLO DEVERA SER INFERIOR A 30 CM, SENDO QUE TODAS AS CAMADAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DO MACICO DE ATERRO, DEVERAO SER LIBERADAS PELO ENSAIO DE CAMPO. ESTAO INCLUSOS AINDA, ALEM, DOS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A HOMOGENIZACAO, UMIDIFICACAO OU AERACAO DAS CAMADAS QUANDO NECESSARIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ATERRO COMPACTADO, APURADO A PARTIR DO TERRENO NATURAL, ISENTO DE CAMADA VEGETAL E OS ELEMENTOS GEOMETRICO CONTIDOS NAS SECOES TRANSVERSAIS DE PROJETO.	m ³	IGT
22.06.01	FUNDACAO DE ATERRO COM AREIA LAVADA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL, PERDAS, TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DE ESTABILIZACAO DA SUPERFICIE ONDE HOUVER AFLORAMENTO DO LENCOL FREATICO, COMO NO CASO DE FUNDO DE CAVAS PROVENIENTE DA REMOCAO DE SOLO MOLE, OU AINDA, EM LOCAIS QUE APRESENTAM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE, ONDE FORAM REALIZADAS TROCAS DE SOLO. AS CAMADAS DE FUNDACAO TERA O ESPESSURAS VARIADAS DE MODO A ACOMODAR E CONFINAR A PRESENCA DE AGUA LOCAL. INCLUI AINDA O ESPALHAMENTO E ACOMODACAO NO CASO DE PEDRA RACHAO E ADENSAMENTO COM AGUA NO CASO DE AREIA LAVADA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM A SECAO DE PROJETO OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.01	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MINIMO 100% DO PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS OPERACOES DE CONFORMACAO, REGULARIZACAO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMETRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICACAO TECNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP1
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/008. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	EP4
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSARIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP5



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	EP5
23.10.01	FRESAGEM DE PAVIMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BDI INCLUSO O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATÉ O LOCAL DE ESTOCAGEM. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) FRESADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m ³	IGP
23.52.02.23	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FAIXA DER 19 PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIOS ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUI TAMBÉM OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	EP7



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.52.02.25	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FAIXA DER 12,5 PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIOS ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUI TAMBÉM OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATESADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	EP7
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTÃO INCLUSOS TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFEÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIDAÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.06.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTA, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480 E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	kg	IGC
24.06.04	TELA METÁLICA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, O FORNECIMENTO DA TELA, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSIÇÕES, COLOCAÇÃO, ARAME PARA AMARRAÇÃO E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS. INCLUI AINDA, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE ACORDO COM O PROJETO OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	kg	IGC
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPa. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.08.01	JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-12. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DA JUNTA ELÁSTICA, CONSIDERANDO-SE TODAS AS PERDAS DO MATERIAL. TAMBÉM ESTÁ INCLUSO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE JUNTA ELÁSTICA COLOCADA DE ACORDO COM O PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO DA PEDRA MARROADA, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, TRANSPORTE, PERDAS E EXECUÇÃO, BEM COMO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) DE ENROCAMENTO ARRUMADA E REJUNTADA, CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.09.13	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS NO LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS MANUAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.11.04	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, PERDAS E TODOS OS MATERIAIS; MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), ASSENTADO NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGE
24.14.01.05	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA C/ RESIST. À TRACAO 14 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSIÇÕES, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.07	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA COM RESIST. À TRACAO 21 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSIÇÕES, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA COM RESIST. A TRACAO 31 KN/M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, PERDAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO DOS - SERVIÇOS, E OUTROS RECURSOS UTILIZADOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DRENO EXECUTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.16.48	TUBO PEAD PARA DRENAGEM, D=1500 MM PARA AGUA PLUVIAL E ESGOTAMENTO. NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICACAO. INCLUI AINDA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COLOCACAO DO TUBO E DO LASTRO. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONSOANTE A ESPECIFICACAO TECNICA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE TUBO EXECUTADO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO EM PROJETO, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	m	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.88.21.01	LANÇAMENTO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO P<=30 TON PRELIMINARES O PREÇO UNITÁRIO COMPREENDE A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO, ENGLOBANDO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTAÇÃO ADEQUADA, APLICAÇÃO DO BDI E TODOS OS RECURSOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS AO POSICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS NO LOCAL DEFINIDO EM PROJETO. MEDIÇÃO: O SERVIÇO SERÁ MEDIDO COM BASE NA QUANTIDADE DE UNIDADES (UN) DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS EFETIVAMENTE LANÇADOS E INSTALADOS NA POSIÇÃO DEFINIDA EM PROJETO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEDIANTE VERIFICAÇÃO E ATESTO DA FISCALIZAÇÃO.	un	IGC
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.03.04.04	SOLO CIMENTO ENSACADO, COM TEOR DE CIMENTO A 6% PRELIMINARES MATERIAL UTILIZADO EM OBRA DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E TERRAPLENAGEM RODOVIÁRIA, FORMADO PELA MONTAGEM DE SACARIAS DE SOLO-CIMENTO. ESTÃO INCLUSOS FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, PERDAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) EXECUTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IMO
25.04.13	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, COLOCAÇÃO DE ARMADURA E ENCHIMENTO COM ARGAMASSA NA RESISTÊNCIA INDICADA PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ESTACA EXECUTADA.	m	IGC
25.04.21	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCAVAÇÃO DE ESTACA RAIZ. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN), ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IDI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTA, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC
25.09.10	CONCRETO PROJETADO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, PREPARO DA SUPERFÍCIE, PROJEÇÃO, CURA, PERDAS, OS TRANSPORTES DA USINA AO LOCAL DE EXECUÇÃO INCLUIRÃO TAMBÉM A REMOÇÃO DO CONCRETO PERDIDO, PARA LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, FORMACÃO E RETIRADA DE CORPOS DE PROVA E A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS. NÃO SERÁ MEDIDO RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS DEFEITUOSOS POR IMPÉRICIA DE EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M³) DE ACORDO COM O PROJETO.	m³	IGC
25.09.12	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DE MATERIAL, PERDAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE CIMENTO INJETADO.	kg	IGC
25.10.04	PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM SOLO D=114,30 MM (HX). PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES, E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVIÇO ACABADO.	m	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.10.14	PERFURACAO MANUAL EM SOLOD=62,5 MM PRELIMINARES PERFURACAO MANUAL EM SOLO, D=62,5MM OU 2 1/2", COM PREENDE AS OPERACOES DE FURO MANUAL EM SOLO PARA ' DRENO. ESTAO INCLUSOS NO PREÇO, TODA A MAO DE OBRA COM EN CARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN- TAS, BEM COMO A EXECUCAO DE ACESSOS, PLATAFORMAS E ANDAIMES NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) PERFURADO E APRO- VADO PELA FISCALIZACAO.	m	IGC
25.15.10.01	TUBO RIGIDO DE PVC D=3" PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO DO TUBO, INCLUSIVE ACESSO- MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECU CAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO (M) DE TUBO COLOCADO E ATES- TADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.09.09	BOMBEAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTENCIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULA- COES, ACESSORIOS E A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS PARA A EXECUCAO DO SERVICO. INCLUI AINDA, O ACRESCIMO DE CIMENTO PARA ADEQUACAO DA RESISTENCIA PREVISTA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CON- CRETO BOMBEADO, SOMENTE QUANDO A UTILIZACAO DO BOMBEAMENTO FOR INDISPENSÁVEL.	m ³	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.09.13	CONCRETO FCK 40 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTÁ EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M³) METRO CÚBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO.	m³	IGC
26.10.03	JUNTA/RETRAÇÃO C/ BORDAS EPOXIDICAS C/ ABERTURA DE 30 ATE 80MM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O ESMERILHAMENTO OU JATEAMENTO DE BORDAS DE LAJE, APLICAÇÃO DE PRIMER ADESIVO, EXECUÇÃO DE BORDAS COM COMPOSTO EPOXIDICO ANTI-ABRASIVO, APLICAÇÃO DE ADESIVO EPOXI DE AMBOS OS LADOS DO LABIO E NA JUNTA, PRESSURIZAÇÃO DE JUNTA QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE VERNIZ EPOXI, ANTIABRASIVO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA QUANTO À DURABILIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE JUNTA ACABADA.	m	IPV
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.01	REMOÇÃO MANUAL DE CONCRETO SEGREGADO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL REMOVIDO. MEDIDA SERÁ MEDIDO E PAGO POR DECÍMETRO CÚBICO (DM³) ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	dm³	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO DE MATERIAL REMOVIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IMO
27.01.04	REMOCAO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE RETIRADA, CARGA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZACAO E DESCARGA. INCLUI, AINDA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR TONELADA POR QUILOMETRO (T X KM) DE ENTULHO REMOVIDO E DESCARREGADO.	t*km	IMO
27.01.45	DESOBSTRUCAO DE JUNTA DE DILATACAO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ' NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DESOBSTRUCAO DAS JUNTAS DE DILATACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DEVIDAMENTE ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IMO
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTRUTURA DE CONCRETO COM AGUA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO JATEAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.03.02	ANDAIME TUBULAR. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
27.04.16	FURO EM CONCRETO D=1/4" PROFUNDIDADE DE 7,5 CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MARCAÇÃO DOS Furos COM PUNÇÃO, A PERFURAÇÃO ATÉ A PROFUNDIDADE REQUERIDA E A RETIRADA DE EXCESSO DE PO COM AR COMPRIMIDO OU COM JATO D'ÁGUA. INCLUI, AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE FURO, ATES TADA PELA FISCALIZAÇÃO OU PELO PROJETO.	un	IMO
27.05.03	FORMA METÁLICA PARA CONCRETO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFEÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M DE ALTURA; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU SOBRAS, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.	m ²	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS, MANUSEIO E TRANSPORTE, BEM COMO AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DE CONCRETO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR DECÍMETRO CÚBICO (DM³) ACABADO, CALCULADO COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.	dm³	IGC
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/ TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIS (INCLUSIVE FURO E MANGUEIRAS) PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS COM O PRÓPRIO ADESIVO BEM APLICADO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE ADESIVO EPOXI APLICADO, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	kg	IGC
27.11.06	- ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DE PREPARO DE ACORDO COM O FABRICANTE E APLICAÇÃO ATÉ O PREENCHIMENTO DA CAVIDADE, COM ACABAMENTO DESEMPENADO, POR DM³, MEDIDO DE ACORDO COM MATERIAL EFETIVAMENTE UTILIZADO.	dm³	IGC
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.31.04	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DOS MATERIAIS: PLACA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X. INCLUEM TAMBÉM MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS, AMBOS COM BDI. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M²) DE PLACA INSTALADA, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IDI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.03	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO HOT-SPRAY PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: TERMOPLASTICO, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m ²	IGP
28.03.07	SINALIZACAO HORIZONTAL ACRILICA A BASE DE AGUA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m ²	IGP
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDICÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.04.28	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRAFEGO SINALIZADOR ELETRONICO A LED. PRELIMINARES NO PREÇO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO E IMPLANT.DE MATERIAIS(SINALIZADOR ELETRONICO LED BIDIRECIONAL PARA USO EM CONES,CAVALETES E BARREIRAS)PERDAS,MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS,NECESSARIO A EXECUCAO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)DE SINALIZADORES ATENDENDO OS ESPACAMENTOS DO MANUAL DE SINALIZACAO DO DER,EFETIVAMENTE APLICADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZACAO.	un	IDI
28.06.10	SUPORTE DE MADEIRA TRATADA 0,10 X 0,10 M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE DO SUPORTE ATE O LOCAL DE IMPLANTACAO, TRATAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCACAO E AJUSTE DOS SUPORTES DE MADEIRA, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M) DE SUPORTE FORNECIDO E IMPLANTADO.	m	IDI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m ²	IDI
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.	m ² x mes	IMO
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
30.01.02	GRAMA EM PLACA COM ADUBO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁO INCLuíSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, IRRIGACAO E OUTROS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO ADUBO E A POSSIVEL SUBSTITUICAO DA GRAMA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA PLANTADA, SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APOS EFETIVA PEGA.	m ²	IMO
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁO INCLuíSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E CAMINHAO IRRIGADEIRA NECESSARIO PARA A EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA EFETIVAMENTE IRRIGADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO	m ²	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025
ANEXO III.9 - CRITÉRIOS DE PREÇOS

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
30.04.01	TRITURACAO DE VEGETACAO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO OS CUSTOS COM MAO DE OBRA, COM O EQUIPAMENTO TRITURADOR E A CAMIONE TE E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS CONFORME CONSTA NA COMPOSICAO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE TRITURADA, DEVIDA MENTE APROVADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	un	IGT
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INSTALACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.02.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
FASE 37 - CONSERVAÇÃO RODOVIARIA			
37.04.72	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO.	m ³	IGC

Legenda:

EP1 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 1
EP4 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 4
EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5
EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7
IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC
IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO
IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM
IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)
IPV - INDICE ESPECIFICO ESTRUTURAS E OAC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO III.10

**DEMONSTRATIVO DAS
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 22
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 28/10/25
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 07/2025
I	CODIGO: 24.05.01	NOME: FORMA PL.CONC.COMUM						INDICE DE REAJUSTE: IGC
I		COMPLEMENTO: FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2						FAMILIA:
I	*****							
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
I	* MATERIAL *							
I	70.02.01	ACO CA-25		KG	6,990	0,25000000	1,747	1
I	70.02.55	PREGOS		KG	18,020	0,10000000	1,802	1
I	70.09.11	CH.COMP.RES. 12MM		M2	27,910	0,32250000	9,000	6
I	70.09.24	PONT.PINHO 3X3-3 C		M	10,730	0,80000000	8,584	6
I	70.09.30	TABUA PINHO 1X12 3 C		M2	49,970	0,45000000	22,486	16
I	70.17.28	LIQUIDO DESMOLDANTE		LITRO	11,730	0,17000000	1,994	1
I	* MAO DE OBRA *							
I	71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	25,663	1,50000000	38,494	28
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,24000000	18,490	13
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	1,20000000	28,663	21
I	* EQUIPAMENTO *							
I	72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	197,215	0,02000000	3,944	2
I	*****							
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
I	MATERIAL	45,613	33	61,577	33			
I	MAO DE OBRA	85,647	63	115,623	63	135,204	182,252	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,778	0		0			
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,166	2	4,274	2			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 65	I	
I			SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.							EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS							DATA TPU: 07/2025	I
I	CODIGO: 28.03.09.02.01	NOME:	TACHA REF.BID III/IV						INDICE DE REAJUSTE: IGP	I	
I		COMPLEMENTO:	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV							I	
I		UNIDADE DE MEDIDA:	UN		FAMILIA:					I	
I	*****										I
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%		I	
I	* MATERIAL *										I
I	70.25.42.01.01	TACHA REF.BID III/IV		UN	30,680	1,00000000	30,680	60		I	
I	70.25.67	COLA P/ FIXAR TACHAS		KG	27,550	0,08000000	2,204	4		I	
I	* MAO DE OBRA *										I
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	77,042	0,01337000	1,030	2		I	
I	71.02.24	MONTADOR		HORA	28,561	0,02778000	0,793	1		I	
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	23,886	0,13889000	3,317	6		I	
I	* EQUIPAMENTO *										I
I	72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	110,131	0,02778000	3,059	6		I	
I	72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	197,215	0,02778000	5,478	10		I	
I	72.21.01.04	COMP.XA-90 MWA C-D		HORA	132,565	0,02778000	3,682	7		I	
I	72.31.05.04	G.GER.POR.3,5KVA C-D		HORA	13,914	0,02778000	0,386	0		I	
I	72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW		HORA	4,120	0,02778000	0,114	0		I	
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I											I
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -		I	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%			I	
I	MATERIAL	32,884	64	44,393	65					I	
I	MAO DE OBRA	5,140	10	6,939	10	50,743	67,637			I	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,473	4		3					I	
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	10,246	20	13,832	20					I	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.: 82	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.02.09.04	NOME: VEIC.UTIL.MIN.10L	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: VEICULO UTILITARIO C/MIN.10LUGARES C/ AR + DIR.HID. COND.D		I	
I	MARCA: FIAT	MODELO: DUCATO	POTENCIA: 127CV	CAPACIDADE:	I
I	PESO: 16,5 KG/CV	VALOR DE AQUISICAO: 348.363,220		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 1,00	HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000	ANOS VIDA UTIL: 7	COEF. KM ROD. (K): 0,01818000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,00375000	0,072	0	0	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	5,00000000	26,450	24	25	I
I	70.01.40.02	PNEU 225R14-RADIAL	UN	984,540	0,00040000	0,393	0	0	I

[illegible]

I*****I																								
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS								PORC.	SUB-TOTAIS COM				PORC.	I	COND	P R E C O				P R E C O	I		
I	SEM-BDI								CONTR	BDI = 35,00%				CONTR	I	CESSAO	(TPU)				(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO				19,906				18					14	I	-A-	67,602				58,333	I		
I	JUROS				11,943				10					8	I	-B-	65,441					I		
I	MANUTENCAO				24,883				22	33,592				24	I	-C-	101,776					I		
I	MATERIAL				26,915				24	36,335				26	I	-D-	137,529				110,131	I		

I

I CODIGO: 72.08.01.04 NOME: CHAS.IRRIG.6000L C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I

I COMPLEMENTO: CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. D I

I MARCA: FORD MODELO: 1317E / PHR800 POTENCIA: 170 CV CAPACIDADE: 6000 L I

I PESO: 12.300 KG VALOR DE AQUISICAO: 563.599,830 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I

I TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000 I

I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C	I
I * MATERIAL *								I
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,17000000	I 6,704	I 2	I 3	I
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,34000000	I 6,551	I 2	I 2	I
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 17,00000000	I 89,930	I 38	I 40	I
I 70.01.29	I PNEU 9.00 R2-14	I UN	I 1.602,480	I 0,00400000	I 6,409	I 2	I 2	I

I

I * MAO DE OBRA *

I

I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 13	I 14	I
------------	----------------	--------	----------	--------------	----------	------	------	---

I*****I																									
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I	
I										SUB-TOTAIS	PORC.			SUB-TOTAIS	COM	PORC.	I	COND		P R E C O			P R E C O	I	
I										SEM-BDI	CONTR			BDI =	35,00%	CONTR	I	CESSAO		(TPU)			(COMPON.)	I	
I	DEPRECIACAO									32,205	13					10	I	-A-			94,313			83,221	I
I	JUROS									19,323	8					6	I	-B-			105,874				I
I	MANUTENCAO									40,257	17				54,346	18	I	-C-			253,825				I
I	MATERIAL									109,594	47				147,951	49	I	-D-			296,610			233,072	I

[illegible]

I-----I
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.: 92 I
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 28/10/25 I
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.11.01.04 NOME: CHAS.BET. 5M3 C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I COMPLEMENTO: CAMINHAO BETONEIRA 5M3 COND. D I
I MARCA: FORD MODELO: CARGO 2626 POTENCIA: 256 HP CAPACIDADE: 5 M3 I
I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 883.522,220 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01880000 I
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,25600000	10,096	3	3
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,51200000	9,866	2	3
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	25,60000000	135,424	40	43
70.01.27	PNEU 10.00.20.16	UN	1.989,510	0,00400000	7,958	2	2

I * MAO DE OBRA * I
I 71.01.03 OPERADOR III HORA 31,693 1,00000000 31,693 9 10 I

I*****I

C O M P O N E N T E S D E		C U S T O		P R E C O S		U N I T A R I O S		D O S		E Q U I P A M E N T O S	
SUB-TOTAIS		P O R C .		S U B - T O T A I S C O M		P O R C .		C O N D		P R E C O	
SEM-BDI		C O N T R		B D I = 35,00%		C O N T R		C E S S A O		(T P U)	
DEPRECIACAO		50,486		15		11		-A-		123,563	
JUROS		30,292		9		7		-B-		157,453	
MANUTENCAO		56,797		17		76,675		-C-		377,967	
MATERIAL		163,344		49		220,514		-D-		420,752	
										332,612	

I

I

I CODIGO: 72.12.06.04 NOME: CHAS.ABASTECEDOR C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I

I COMPLEMENTO: CAMINHAO ABASTECEDOR COND. D I

I MARCA: FORD MODELO: CARGO 2626 POTENCIA: 256 HP CAPACIDADE: I

I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 668.000,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I

I TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,01820000 I

I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

I CODIGO DO INSUMO	I NOME REDUZIDO	I UNIDADE	I VALOR UNITARIO	I COEFICIENTE	I VALOR PARCELA	I %S	I %C	I
I * MATERIAL *								I
I 70.01.07	I GRAXA	I KG	I 39,440	I 0,25600000	I 10,096	I 3	I 3	I
I 70.01.10	I LUBRIFICANTE	I LITRO	I 19,270	I 0,51200000	I 9,866	I 3	I 3	I
I 70.01.20	I OLEO DIESEL	I LITRO	I 5,290	I 25,60000000	I 135,424	I 41	I 43	I
I 70.01.27	I PNEU 10.00.20.16	I UN	I 1.989,510	I 0,00400000	I 7,958	I 2	I 2	I
I * MAO DE OBRA *								I
I 71.01.03	I OPERADOR III	I HORA	I 31,693	I 1,00000000	I 31,693	I 9	I 10	I
I 71.01.06	I AUXILIAR I	I HORA	I 24,148	I 1,00000000	I 24,148	I 7	I 7	I

I	*****I																						I	
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I										SUB-TOTAIS	PORC.			SUB-TOTAIS	COM			PORC.	I	COND	P R E C O		P R E C O	I
I										SEM-BDI	CONTR			BDI =	35,00%			CONTR	I	CESSAO	(TPU)		(COMPON.)	I
I	DEPRECIACAO									38,171	11							9	I	-A-	136,458		116,914	I
I	JUROS									22,902	6							5	I	-B-	125,486			I
I	MANUTENCAO									47,714	14				64,413			15	I	-C-	346,000			I
I	MATERIAL									163,344	49				220,514			52	I	-D-	421,385		327,972	I

I

I CODIGO: 72.21.01.04 NOME: COMP.XA-90 MWA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I

I COMPLEMENTO: COMPRESSOR DE AR XA-90 MWD COND. D I

I MARCA: ATLAS COPCO MODELO: XA-90 MWD POTENCIA: 89 CV CAPACIDADE: 180 PCM I

I PESO: 1.360 KG VALOR DE AQUISICAO: 165.236,080 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I

I TAXA DE MANUTENCAO: 0,90 HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500 ANOS VIDA UTIL: 9 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I

I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,06230000	2,457	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,17800000	3,430	2	2
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	11,57000000	61,205	46	47
* MAO DE OBRA *							
71.01.02	OPERADOR II	HORA	37,324	1,00000000	37,324	28	29

I*****I

C O M P O N E N T E S D E		C U S T O		PRECOS		UNITARIOS		DOS		EQUIPAMENTOS	
SUB-TOTAIS		PORC.		SUB-TOTAIS COM		PORC.		COND		P R E C O	P R E C O
SEM-BDI		CONTR		BDI = 35,00%		CONTR		CESSAO		(TPU)	(COMPON.)
DEPRECIACAO	9,791	7			5	I	-A-		67,521		54,458
JUROS	7,343	5			4	I	-B-		32,004		
MANUTENCAO	11,015	8		14,870	8	I	-C-		122,578		
MATERIAL	67,092	50		90,574	52	I	-D-		172,965		132,565

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:100	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.21.03.04	NOME: COMP.XA-175MWD C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: COMPRESSOR DE AR XA-175MWD COND. D		I	
I	MARCA: ATLAS COPCO	MODELO: XA-175 MWD	POTENCIA: 135 CV	CAPACIDADE: 350 PCM	I
I	PESO: 1.480 KG	VALOR DE AQUISICAO: 312.064,860		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,90	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500	ANOS VIDA UTIL: 9	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,09450000	3,727	1	2	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,27000000	5,202	2	2	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	17,55000000	92,839	48	50	I

[illegible]

*****I													I											
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS								PORC.	SUB-TOTAIS COM				PORC.	I	COND	P R E C O				P R E C O	I		
I	SEM-BDI								CONTR	BDI = 35,00%				CONTR	I	CESSAO	(TPU)				(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO			18,492			9			7			I	-A-	82,748			69,685			I			
I	JUROS			13,869			7			5			I	-B-	60,446						I			
I	MANUTENCAO			20,804			10			28,085			11	I	-C-	197,832						I		
I	MATERIAL			101,768			52			137,386			55	I	-D-	248,219			192,257			I		

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:102	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.27.04.04	NOME: ESC.H.S/ES.2,2M3 C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D		I	
I	MARCA: CATERPILLAR	MODELO: CAT-325 CL	POTENCIA: 188 HP	CAPACIDADE: 0,8M3-2,2M3	I
I	PESO: 28.600 KG	VALOR DE AQUISICAO: 2.838.948,920		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,80	HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000	ANOS VIDA UTIL: 8	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,13160000	5,190	0	1	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,37600000	7,245	1	1	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	24,44000000	129,287	23	26	I

[illegible]

```

I *****I

```

C O M P O N E N T E S				D E C U S T O I		PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I		
SUB-TOTAIS				PORC.	SUB-TOTAIS COM		PORC.	I	COND	P R E C O	I	
SEM-BDI				CONTR	BDI = 35,00%		CONTR	I	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	I
I	DEPRECIACAO	141,947	25				21	I	-A-	280,546	269,454	I
I	JUROS	95,814	17				14	I	-B-	429,389		I
I	MANUTENCAO	141,947	25			191,628	28	I	-C-	620,713		I
I	MATERIAL	141,722	25			191,324	28	I	-D-	663,498	553,123	I

I-----I
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.:109 I
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 28/10/25 I
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.34.01.04 NOME: LAVA JATO 200L/H C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I COMPLEMENTO: LAVA JATO 200L/H COND. D I
I MARCA: KARCHTER MODELO: HDS-800 POTENCIA: 3,5 CV CAPACIDADE: 200 L/H I
I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 2.510,080 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 4 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,870	2,62500000	2,283	6	6
70.01.18	MANG.P/ LAVA JATO	UN	380,400	0,02000000	7,608	22	22
* MAO DE OBRA *							
71.01.01	OPERADOR I	HORA	23,886	1,00000000	23,886	69	69

I*****I

C O M P O N E N T E S D E		C U S T O		P R E C O S		U N I T A R I O S		D O S		E Q U I P A M E N T O S	
SUB-TOTAIS		PORC.		SUB-TOTAIS COM		PORC.		P R E C O		P R E C O	
SEM-BDI		CONTR		BDI = 35,00%		CONTR		(TPU)		(COMPON.)	
DEPRECIACAO	0,251	0			0		-A-	32,591		24,231	
JUROS	0,094	0			0		-B-	0,767			
MANUTENCAO	0,313	0		0,422	0		-C-	14,119			
MATERIAL	9,891	28		13,352	28		-D-	46,365		34,435	

I-----I
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.:112 I
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 28/10/25 I
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.37.01.04 NOME: MOTONIV.RIPPER C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I COMPLEMENTO: MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. D I
I MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT-120 H POTENCIA: 140 HP CAPACIDADE: I
I PESO: 12.466 KG VALOR DE AQUISICAO: 1.431.875,000 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 8 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,09800000	3,865	1	1
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,28000000	5,395	1	1
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	18,20000000	96,278	28	31
70.01.36	PNEU 13.00.24.10	UN	3.615,750	0,00240000	8,677	2	2

* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,693	1,00000000	31,693	9	10

C O M P O N E N T E S D E C U S T O I PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS							
SUB-TOTAIS PORC. SUB-TOTAIS COM PORC. I COND P R E C O P R E C O							
SEM-BDI CONTR BDI = 35,00% CONTR I CESSAO (TPU) (COMPON.)							
DEPRECIACAO	71,593	21		17	I -A-	162,703	151,611
JUROS	48,325	14		11	I -B-	216,568	
MANUTENCAO	71,593	21	96,650	23	I -C-	370,758	
MATERIAL	114,215	33	154,190	37	I -D-	413,543	337,419

[illegible]

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:119	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.42.05.04	NOME: PERF.CINZAL C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I
I		COMPLEMENTO: PERFURADOR/CINZAL DE BAIXO	PESO COND. D	I
I	MARCA: ATLAS COPCO	MODELO: DKR-36	POTENCIA:	I
I	PESO: 10 KG	VALOR DE AQUISICAO: 19.894,450	CAPACIDADE:	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 1,00	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500	ANOS VIDA UTIL: 3	I
I			COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I			KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MAO DE OBRA *								I
I									I
I	71.01.01	OPERADOR I	HORA	23,886	1,00000000	23,886	72	75	I

```

I *****I

```

	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
	SUB-TOTAIS										PORC.		SUB-TOTAIS COM				PORC.	I	COND	P R E C O				I
	SEM-BDI										CONTR		BDI = 35,00%				CONTR	I	CESSAO	(TPU)				I
																		I	-A-	36,843				I
																		I	-B-	10,564				I
																		I	-C-	10,564				I
																		I	-D-	42,810				I
DEPRECIACAO											3,536	10						8						
JUROS											1,061	3						2						
MANUTENCAO											4,420	13				5,967	13							
MATERIAL											0,000	0				0,000	0							

[illegible]

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:123	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.47.02.04	NOME: ROLO COMP.TAN.7T C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. TANDEM 7TON COND. D		I	
I	MARCA: DYNAPAC	MODELO: CC-222	POTENCIA: 72 HP	CAPACIDADE: 1.020 M2/H	I
I	PESO: 7.300 KG	VALOR DE AQUISICAO: 954.508,710		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,70	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750	ANOS VIDA UTIL: 9	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,05040000	1,987	0	1	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,14400000	2,774	1	1	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	9,36000000	49,514	23	25	I

I *****I																								
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS								PORC.	SUB-TOTAIS COM				PORC.	I	COND	P R E C O				P R E C O	I		
I	SEM-BDI								CONTR	BDI = 35,00%				CONTR	I	CESSAO	(TPU)				(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO								48,482	22					18	I	-A-	127,629				116,537	I	
I	JUROS								36,362	17					14	I	-B-	142,113					I	
I	MANUTENCAO								42,422	19	57,269				22	I	-C-	215,384					I	
I	MATERIAL								54,275	25	73,271				28	I	-D-	258,169				213,234	I	

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:125	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.48.02.04	NOME: ROLO COM.P.A.27T C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: ROLO COMPACT. S/PNEU P/ASF. 27T COND. D		I	
I	MARCA: DYNAPAC	MODELO: CP-271	POTENCIA: 99 HP	CAPACIDADE: 113 TON/H	I
I	PESO: 27.000 KG	VALOR DE AQUISICAO: 1.046.525,910		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,70	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750	ANOS VIDA UTIL: 9	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,06930000	2,733	1	1	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,19800000	3,815	1	1	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	12,87000000	68,082	25	28	I
I	70.01.35	PNEU 11.00.20.18	UN	3.233,700	0,00600000	19,402	7	8	I

[illegible]

	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I							
	SUB-TOTAIS										PORC.	SUB-TOTAIS COM					PORC.	I	COND	P	R	E	C	O	I	P	R	E	C	O	I
	SEM-BDI										CONTR	BDI = 35,00%					CONTR	I	CESSAO	(TPU)					(COMPON.)					I	
I	DEPRECIACAO										53,156	20						16	I	-A-	135,808					124,716					I
I	JUROS										39,867	15						12	I	-B-	155,814										I
I	MANUTENCAO										46,512	17	62,791					19	I	-C-	282,757										I
I	MATERIAL										94,032	35	126,943					38	I	-D-	325,542					265,260					I

[illegible]

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:127	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.49.02.04	NOME: TRAT.AGR.5TON C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: TRATOR AGRIC.C/PESO DE 5T COND. D		I	
I	MARCA: MASSEY FERGUS.	MODELO: MF-283	POTENCIA: 86 HP	CAPACIDADE:	I
I	PESO: 4.953 KG	VALOR DE AQUISICAO: 361.492,830		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,80	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.750	ANOS VIDA UTIL: 8	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,06020000	2,374	1	1	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,17200000	3,314	2	2	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	11,18000000	59,142	37	40	I
I	70.01.40.19	PNEU 18,4/15X34-10L	UN	5.251,790	0,00080000	4,201	2	2	I
I	70.01.40.20	PNEU 7,50X18-8L	UN	1.013,610	0,00080000	0,810	0	0	I

I * MAO DE OBRA *

I 71.01.03	OPERADOR III	HORA	31.693	1.00000000	31.693	20	21	I
------------	--------------	------	--------	------------	--------	----	----	---

I*****I																	
I	C O M P O N E N T E S				D E		C U S T O		I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I			
I	SUB-TOTAIS				PORC.		SUB-TOTAIS COM		PORC.		I	COND	P R E C O	P R E C O	I		
I	SEM-BDI				CONTR		BDI = 35,00%		CONTR		I	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO				20,656		13		10		I	-A-	77,384	66,292	I		
I	JUROS				13,943		8		6		I	-B-	62,484		I		
I	MANUTENCAO				20,656		13		27,885		13		I	-C-	156,769	I	
I	MATERIAL				69,841		44		94,285		47		I	-D-	199,554	156,789	I

[illegible]

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:132	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.50.08.04	NOME: MINICARRE.C/VAS.1,68	INDICE DE REAJUSTE:	I	
I		COMPLEMENTO: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA 1,68M		I	
I	MARCA:	MODELO:	POTENCIA: 45,5	CAPACIDADE:	I
I	PESO: 2641	VALOR DE AQUISICAO:	420.496,430	PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 30	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,70	HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000	ANOS VIDA UTIL: 5	COEF. KM ROD. (K): 0,00001000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	11,37500000	60,173	36	38	I
I									I
I	* MAO DE OBRA *								I
I									I
I	71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,693	1,00000000	31,693	19	20	I

	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I						
I	SUB-TOTAIS									PORC.		SUB-TOTAIS COM								PORC.		I	COND	P R E C O		I	P R E C O	I		
I	SEM-BDI									CONTR		BDI = 35,00%								CONTR		I	CESSAO	(TPU)		I	(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO									29,434		17										14		I	-A-	87,356		I	76,264	I
I	JUROS									15,137		9										7		I	-B-	84,306		I		I
I	MANUTENCAO									29,434		17		39,735								19		I	-C-	165,539		I		I
I	MATERIAL									60,173		36		81,233								38		I	-D-	208,324		I	165,871	I

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:133	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.51.03.04	NOME: PICADOR GALHOS 49HP	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: PICADOR DE GALHOS 49HP DIESEL T4I		I	
I	MARCA: VERMEER	MODELO: BC1000XL	POTENCIA: 49HP	CAPACIDADE:	I
I	PESO: 2122,8	VALOR DE AQUISICAO: 412.458,370		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,80	HORAS TRAB. ANUAIS: 2.112	ANOS VIDA UTIL: 5	COEF. KM ROD. (K): 0,00100000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	5,00000000	26,450	25	28	I

	C O M P O N E N T	E S D E	C U S T O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I	
I	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	COND	P R E C O	P R E C O	I	
I	SEM-BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	I	
I	DEPRECIACAO	31,246	30	25	I	-A-	45,307	45,307	I	
I	JUROS	14,061	13	11	I	-B-	87,489		I	
I	MANUTENCAO	31,246	30	42,182	34	I	-C-	123,196	I	
I	MATERIAL	26,450	25	35,707	28	I	-D-	123,196	103,003	I

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:134	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.52.01.04	NOME: US.CONC.200M3/H C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: USINA DE CONCRETO 200M3/H COND. D		I	
I	MARCA: ERIE STRAYERS	MODELO: MG-11C	POTENCIA: 120 HP	CAPACIDADE: 200 M3/H	I
I	PESO:	VALOR DE AQUISICAO: 1.435.266,810		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 1,00	HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000	ANOS VIDA UTIL: 8	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
I							
I							
I	* MATERIAL *						
I							
I	70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,870	90,00000000	78,300	15 16
I							
I	* MAO DE OBRA *						
I							
I	71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,693	4,00000000	126,772	25 27
I	71.02.13	ENC. USINA	HORA	77,042	1,00000000	77,042	15 16

	C O M P O N E N T E S	D E	C U S T O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	COND	P R E C O	P R E C O	I
I	SEM-BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	I
I	DEPRECIACAO	71,763	14	11	I	-A-	395,351	324,017	I
I	JUROS	48,440	9	7	I	-B-	241,303		I
I	MANUTENCAO	89,704	18	121,100	I	-C-	347,008		I
I	MATERIAL	78,300	15	105,705	I	-D-	622,156	492,021	I

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:135	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.52.02.04	NOME: US.CONC.40M3/H C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: USINA DE CONCRETO 40M3/H COND. D		I	
I	MARCA: TIP	MODELO: REX-06	POTENCIA: 72	CAPACIDADE: 40 M3/H	I
I	PESO:	VALOR DE AQUISICAO: 1.521.004,530		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,80	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500	ANOS VIDA UTIL: 9	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
I							
I							
I	* MATERIAL *						
I							
I	70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,870	54,00000000	46,980	9 10
I							
I	* MAO DE OBRA *						
I							
I	71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,693	4,00000000	126,772	25 27
I	71.02.13	ENC. USINA	HORA	77,042	1,00000000	77,042	15 16

	C O M P O N E N T	E S D E	C U S T O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	COND	P R E C O	P R E C O	I
I	SEM-BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	I
I	DEPRECIACAO	90,133	18	14	I	-A-	432,881	361,547	I
I	JUROS	67,600	13	10	I	-B-	279,412		I
I	MANUTENCAO	90,133	18	121,679	19	I	-C-	342,835	I
I	MATERIAL	46,980	9	63,423	10	I	-D-	617,983	498,660

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:136	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.52.04.04	NOME: US.ASF.FR.150T/H C-D	INDICE DE REAJUSTE: IPC	I	
I		COMPLEMENTO: USINA ASF.MATER.FRES.100A150T/H COND.D		I	
I	MARCA: WIRTGEN	MODELO: UAB 18E	POTENCIA: 300 HP	CAPACIDADE: 100-140TON	I
I	PESO:	VALOR DE AQUISICAO: 9.046.177,330		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,80	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500	ANOS VIDA UTIL: 9	COEF. KM ROD. (K): 0,00000000	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.04	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,870	100,00000000	87,000	2	2	I
I	70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	17,50000000	92,575	2	2	I
I	70.01.20.01	OLEO DIESEL BFP	LITRO	4,510	384,00000000	1.731,840	49	52	I

[illegible]

*****I																								
I	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I
I	SUB-TOTAIS								PORC.	SUB-TOTAIS COM				PORC.	I	COND	P R E C O				P R E C O	I		
I	SEM-BDI								CONTR	BDI = 35,00%				CONTR	I	CESSAO	(TPU)				(COMPON.)	I		
I	DEPRECIACAO								536,069	15					12	I	-A-	1.127,697				1.078,548	I	
I	JUROS								402,051	11					9	I	-B-	1.661,813					I	
I	MANUTENCAO								536,069	15	723,693				16	I	-C-	4.242,223					I	
I	MATERIAL								1.911,415	54	2.580,410				58	I	-D-	4.431,800				3.526,032	I	

[illegible]

[illegible]

I-----I
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.:141 I
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 28/10/25 I
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.58.03.04 NOME: UNIDADE FUSORA C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I COMPLEMENTO: UNIDADE FUSORA COND. D I
I MARCA: MODELO: POTENCIA: 120 HP CAPACIDADE: I
I PESO: VALOR DE AQUISICAO: 257.145,470 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 1,00 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 7 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,300	15,00000000	79,500	20	20
70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,08400000	3,312	0	0
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,24000000	4,624	1	1
70.01.20	OLEO DIESEL	LITRO	5,290	15,60000000	82,524	21	21
70.01.23	PNEU 6.00.16.6	UN	629,950	0,00400000	2,519	0	0

* MAO DE OBRA *							
71.01.03	OPERADOR III	HORA	31,693	2,00000000	63,386	16	16
71.01.05	OPERADOR V	HORA	37,901	1,00000000	37,901	9	9
71.01.06	AUXILIAR I	HORA	24,148	3,00000000	72,444	18	18

C O M P O N E N T E S D E C U S T O I PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS							
SUB-TOTAIS PORC. SUB-TOTAIS COM PORC. I COND P R E C O P R E C O							
SEM-BDI CONTR BDI = 35,00% CONTR I CESSAO (TPU) (COMPON.)							
DEPRECIACAO	14,694	3	2	I -A-	258,046	197,241	I
JUROS	8,816	2	1	I -B-	48,305		I
MANUTENCAO	18,367	4	4	I -C-	281,151		I
MATERIAL	172,479	44	232,846	45	I -D-	515,687	388,087 I

I-----I
I FCTLX0 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PAG.:143 I
I SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R. EMISSAO: 28/10/25 I
I PRODESP DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS DATA TPU: 07/2025 I

I CODIGO: 72.61.01.04 NOME: VAS.MEC.REBOC. C-D INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I COMPLEMENTO: VASSOURA MEC. REBOCAVEL COND. D I
I MARCA: ROMANELLI MODELO: VMR-244 POTENCIA: CAPACIDADE: I
I PESO: 600 KG VALOR DE AQUISICAO: 74.930,390 PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,20 HORAS TRAB. ANUAIS: 2.000 ANOS VIDA UTIL: 12 COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I
I KM RODADO MENSAL: 0 I

I*****I

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MATERIAL *							
70.01.05	ESCOVA P/VM-7	UN	4.255,520	0,01600000	68,088	89	90
70.01.07	GRAXA	KG	39,440	0,05000000	1,972	2	2
70.01.23	PNEU 6.00.16.6	UN	629,950	0,00133000	0,837	1	1

I*****I

C O M P O N E N T E S		D E		C U S T O		P R E C O S		U N I T A R I O S		D O S		E Q U I P A M E N T O S	
SUB-TOTAIS		P O R C .		S U B - T O T A I S C O M		P O R C .		P R E C O		P R E C O		P R E C O	
SEM-BDI		C O N T R		B D I = 35,00%		C O N T R		C E S S A O		(T P U)		(C O M P O N .)	
DEPRECIACAO	2,497	3		2	I	-A-		4,932				4,932	
JUROS	2,435	3		2	I	-B-		5,774					
MANUTENCAO	0,624	0		0,842	0	I	-C-	101,484					
MATERIAL	70,897	92		95,710	94	I	-D-	101,484				76,453	

I	FCTLX0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.:144	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 28/10/25	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS	DATA TPU: 07/2025	I

I	CODIGO: 72.65.03.04	NOME: SOPRADOR COSTAL	INDICE DE REAJUSTE:	I	
I		COMPLEMENTO: SOPRADOR COSTAL		I	
I	MARCA: STIHL	MODELO: BR 600	POTENCIA: 2,6	CAPACIDADE:	I
I	PESO: 9,1	VALOR DE AQUISICAO:	2.364,410	PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20	I
I	TAXA DE MANUTENCAO: 0,70	HORAS TRAB. ANUAIS: 1.000	ANOS VIDA UTIL: 5	COEF. KM ROD. (K): 0,00000001	I
I				KM RODADO MENSAL: 0	I

I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	I
I									I
I	* MATERIAL *								I
I									I
I	70.01.06	GASOLINA COMUM	LITRO	5,300	0,50000000	2,650	54	56	I
I	70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	19,270	0,06800000	1,310	27	27	I

	C	O	M	P	O	N	E	N	T	E	S	D	E	C	U	S	T	O	I	PREÇOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	I							
	SUB-TOTAIS										PORC.	SUB-TOTAIS COM					PORC.	I	COND	P	R	E	C	O	I	P	R	E	C	O	I
	SEM-BDI										CONTR	BDI = 35,00%					CONTR	I	CESSAO	(TPU)					(COMPON.)					I	
I	DEPRECIACAO										0,378	7						5	I	-A-	0,548					0,548					I
I	JUROS										0,170	3						2	I	-B-	0,994										I
I	MANUTENCAO										0,331	6	0,446					7	I	-C-	6,340										I
I	MATERIAL										3,960	81	5,346					84	I	-D-	6,340					4,839					I



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº **90.132/2025**, Processo nº 139.00080532/2025-87, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo V.1.** do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do **Anexo VI - Planilha Orçamentária do DER/SP**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO V.3 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu **Anexos V.2.1– Comprovação da Qualificação Técnica**.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea “b”, somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme

Planilha Orçamentária, Anexo VI.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

f) VISITA TÉCNICA

f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo V.4. do Edital**.

f.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, pelo telefone (19) 3756.9600 – e-mail: dr1-der@der.sp.gov.br.

f.2) O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo **Anexo V.5 do Edital**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO
DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Liquidez Corrente	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Solvência Geral	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
$> \text{que } 1,00$ (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM SOLO	m	1.176
ESTACA RAIZ EM SOLO	m	308
INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	kg	33.487
BARRA DE AÇO CA-50	kg	8.210
CONCRETO FCK $\geq$ 35 MPA	m ³	103

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para perfuração para dreno e tirante em solo poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: perfuração para tirantes, chumbadores, drenos profundos e drenos horizontais.

Para estaca raiz em solo poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: estacas escavadas moldadas in loco na presença de blocos ou rochas pelo processo rotativo ou roto-percussivo.

Para injeção de nata de cimento: poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: injeção de solo, água e cimento e/ou argamassa de areia-cimento-água e bentonita e injeção de nata ou calda de cimento.

Aço para concreto poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de aço CA-50; CA-60; atestado de execução de aço para concreto protendido. Para o concreto de cimento Portland com resistência Fck $\geq$ 35 Mpa: poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto de cimento Portland com resistência Fck=35 MPa ou superior.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO V.2.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:

PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM SOLO
ESTACA RAIZ EM SOLO
INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO
BARRA DE AÇO CA-50
CONCRETO FCK $\geq$ 35 MPA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.132/2025

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
a) Valor total dos Contratos:				R\$
b) 1/12 dos Contratos:				R\$
c) Patrimônio Líquido:				R\$
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				R\$
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} \times 12 > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:
$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.132/2025, Processo nº 139.00080532/2025-87, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.132/2025, Processo nº 139.00080532/2025-87, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	38,38	64,56	2.477,81
					SUBTOTAL	2.477,81
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m²	IGT	2.495,07	0,73	1.821,40
22.01.04	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	un	IGT	50,00	161,98	8.099,00
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	2.056,74	12,52	25.750,38
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	729,52	5,19	3.786,20
22.02.07	ESCAV.,CARGA E DESC.MAT.SIL-ARG.NO CORTE	m³	IGT	1.010,65	12,04	12.168,22
22.02.08	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL.ARG	m³	IGT	1.010,65	9,44	9.540,53
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	729,52	4,77	3.479,81
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m³*km	IGT	1.977,02	9,25	18.287,43
22.03.05	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	m³*km	IGT	12.473,09	3,12	38.916,04
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	190,00	6,19	1.176,10
22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m³	IGT	2.518,19	6,62	16.670,41
22.06.01	FUNDACAO DE ATERRO C/AREIA LAVADA	m³	IGT	290,74	263,17	76.514,04
					SUBTOTAL	216.209,56
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m²	EP1	153,50	2,73	419,05
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	21,49	388,49	8.348,65
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	153,50	6,69	1.026,91
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	1.146,31	3,81	4.367,44
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESURA	m³	IGP	41,97	147,92	6.208,20
23.52.02.23	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FX DER 19	m³	EP7	9,21	1.481,19	13.641,75
23.52.02.25	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM MELHORADOR DE ADESIVIDADE - FX DER 12,5	m³	EP7	49,64	1.663,13	82.557,77
					SUBTOTAL	116.569,77
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	2,27	108,45	246,18
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	570,04	182,25	103.889,79
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	16.420,00	16,64	273.228,80
24.06.04	TELA METALICA	kg	IGC	4.574,78	14,12	64.595,89
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m³	IGC	14,81	752,62	11.146,30
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGC	4,92	812,40	3.997,00
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	2,24	871,60	1.952,38
24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA	m³	IGC	206,67	909,36	187.937,43
24.08.01	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-12	m	IGC	12,50	105,65	1.320,62
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m³	IGC	121,26	631,05	76.521,12
24.09.13	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	m³	IGC	0,04	273,66	10,94
24.11.04	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	IGE	40,00	1.043,50	41.740,00
24.14.01.05	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	m²	IGC	5,40	11,14	60,15
24.14.01.07	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 21 KN/M	m²	IGC	2.216,06	16,59	36.764,43
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	294,57	23,14	6.816,34
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	m	IGC	37,00	178,44	6.602,28
24.16.48	TUBO PEAD PARA DRENAGEM D=1500 MM PARA AGUA PLUVIAL E ESGOTAMENTO	m	IGC	77,00	2.927,08	225.385,16
24.88.21.01	LANÇAMENTO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, P <= 30TON	un	IGC	4,00	1.573,54	6.294,16
					SUBTOTAL	1.048.508,97



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.03.04.04	SOLO CIMENTO ENSACADO, COM TEOR DE CIMENTO A 6%	m³	IMO	105,00	312,03	32.763,15
25.04.13	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM	m	IGC	616,00	914,36	563.245,76
25.04.21	TAXA DE INSTALAÇÃO EQUIPAM. ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00	45.388,77	45.388,77
25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50	kg	IGC	7.009,00	16,64	116.629,76
25.09.10	CONCRETO PROJETADO	m³	IGC	1,87	2.630,69	4.919,39
25.09.12	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	66.975,00	4,93	330.186,75
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	2.352,00	352,13	828.209,76
25.10.14	PERFURAÇÃO MANUAL EM SOLO D=62,5MM OU D=2 1/2"	m	IGC	327,00	19,90	6.507,30
25.15.10.01	TUBO RÍGIDO PVC D=3"	m	IGC	30,00	49,51	1.485,30
					SUBTOTAL	1.929.335,94
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	242,13	101,47	24.568,93
26.09.13	CONCRETO FCK 40 MPA	m³	IGC	28,30	949,42	26.868,58
26.10.03	JUNTA/RETRAÇÃO C/LABIO POLIM.AB. 30 ATE 80 MM	m	IPV	203,00	539,22	109.461,66
					SUBTOTAL	160.899,17
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.01	REMOÇÃO MANUAL DE CONCRETO SEGREGADO	dm³	IMO	3.331,83	48,35	161.093,98
27.01.03	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m³	IMO	16,67	672,58	11.211,90
27.01.04	REMOÇÃO CARGA E TRANSP. ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	812,86	6,19	5.031,60
27.01.45	DESOBSTRUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO	m	IMO	142,10	82,21	11.682,04
27.02.05	JATEAMENTO EM ESTR. CONCRETO COM ÁGUA	m²	IMO	7,11	10,67	75,86
27.03.02	ANDAIME TUBULAR	m³	IGC	41,00	55,15	2.261,15
27.04.16	FURO NO CONCRETO D=1/4" PROFUNDIDADE DE 7,5 CM.	un	IMO	212,00	8,15	1.727,80
27.05.03	FORMAS METÁLICAS PARA CONCRETO	m²	IGC	181,91	151,84	27.621,21
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTÊNCIA	dm³	IGC	1.220,00	23,16	28.255,20
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.(INCL.FUROS E MANG.)	kg	IGC	16,96	287,27	4.872,09
27.11.06	ARGAM.CIMENTÍCIA C/POLÍMERO INCORPORADO	dm³	IGC	2.842,00	9,83	27.936,86
					SUBTOTAL	281.769,69
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO X	m²	IDI	60,77	1.719,02	104.464,84
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m²	IGP	24,39	93,71	2.285,58
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRÍLICA BASE ÁGUA	m²	IGP	26,42	33,89	895,37
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	4,00	67,64	270,56
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	18,00	63,51	1.143,18
28.04.28	DISP.DE CANAL.DE TRAF.SINAL.ELETR.A LED BID.P/A USO EM CONES,CAVAL.E BARREIRAS.	un	IDI	58,00	277,27	16.081,66
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	185,60	47,57	8.828,99
28.08.01.01	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	48,00	387,13	18.582,24
28.08.02.01	MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	240,00	77,80	18.672,00
					SUBTOTAL	171.224,42
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m²	IMO	773,11	22,13	17.108,92
30.01.08	IRRIGAÇÃO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m²	IMO	2.319,33	0,46	1.066,89
30.04.01	TRITURAÇÃO DE VEGETAÇÃO	un	IGT	50,00	220,12	11.006,00
					SUBTOTAL	29.181,81



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.132/2025

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 374.032-8 O

DATA BASE: JULHO/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA E SUAS ALAS À JUSANTE, RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTO NA SP 147, KM 39+950, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00	72.720,46	72.720,46
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00	42.420,27	42.420,27
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00	6.060,03	6.060,03
					SUBTOTAL	121.200,76
FASE 37 - CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA						
37.04.72	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m³	IGC	435,85	192,38	83.848,82
					SUBTOTAL	83.848,82
TOTAL DO ORÇAMENTO						4.161.226,72



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____